

PROJETO MOGI LÊ EM MOVIMENTO

Biblioteca Móvel

JUSTIFICATIVA:

A leitura está presente em várias etapas da nossa vida, os livros ajudam nos estudos, na interpretação de textos, na criatividade e no conhecimento. Porém, nem todos os estudantes e moradores têm acesso a livros ou facilidade para chegar até uma biblioteca.

Dados da 6ª edição da Pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, divulgada em 2024 pelo Instituto Pró-Livro, mostram que 53% dos brasileiros não haviam lido sequer parte de um livro nos três meses anteriores à pesquisa, um dado expressivo que merece atenção.

Essa realidade também merece atenção no âmbito municipal. Em Mogi das Cruzes, existem bibliotecas e iniciativas culturais, porém há bairros mais afastados, onde o deslocamento até alguns espaços de leitura e cultura pode ser mais difícil. Pensando nisso, surgiu a ideia do Projeto Mogi Lê em Movimento, que busca levar mais oportunidades a essas regiões, em vez de esperar que todos consigam se deslocar até esses espaços.

A proposta também se relaciona aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, principalmente ao ODS 4 – Educação de Qualidade, por facilitar o acesso a livros e materiais que contribuem para a formação dos estudantes, e ao ODS 10 – Redução das Desigualdades, por priorizar regiões mais afastadas e que podem ter maior dificuldade de acesso a espaços de leitura e cultura.

Como referência, já existem iniciativas que utilizam o modelo de biblioteca móvel, por exemplo, o BiblioSesc, do Sesc em São Paulo, que aplica bibliotecas volantes para levar acervos e atividades de leitura a diferentes comunidades, demonstrando uma forma de aproximar os livros da população por meio de unidades móveis.

Dessa forma, o Mogi Lê em Movimento pretende levar mais oportunidades de leitura e cultura para diferentes regiões da cidade, contribuindo para a formação dos estudantes e para o acesso da população aos livros.

EMENTA:

Dispõe sobre a criação do Projeto Mogi Lê em Movimento, por meio de biblioteca móvel destinada a ampliar o acesso à leitura e à cultura em diferentes regiões do Município de Mogi das Cruzes.

O Parlamento Estudantil decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Projeto Mogi Lê em Movimento, com a finalidade de ampliar o acesso gratuito aos livros, à leitura e à cultura no Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º – O projeto contará com uma biblioteca móvel, instalada preferencialmente em veículo da frota municipal que esteja disponível ou ocioso, adaptado para essa finalidade, atendendo diferentes bairros do município, principalmente os mais afastados, além de escolas, praças, centros comunitários e outros espaços públicos.

Art. 3º – O acervo será composto por livros de literatura, obras infantis e juvenis, materiais de apoio escolar, livros para preparação para vestibulares, obras de escritores locais e outros materiais de interesse educacional e cultural.

Art. 4º – Os livros serão emprestados gratuitamente aos moradores e estudantes, mediante cadastro e regras estabelecidas.

Art. 5º – A Prefeitura de Mogi das Cruzes estabelecerá e divulgará previamente calendário e os locais de atendimento da biblioteca pelos canais oficiais de comunicação, incluindo seu site e redes sociais oficiais para que a população possa consultar as datas e os locais disponíveis.

Art. 6º – O projeto promoverá campanhas de arrecadação e doação de livros pela população, instituições e empresas, desde que os materiais estejam em condições adequadas para utilização.

Art. 7º – O projeto realizará atividades de incentivo à leitura e à cultura, como rodas de leitura, saraus, teatro literário, contação de histórias e encontros literários, podendo contar com a participação de mediadores de leitura, servidores municipais, escritores locais e voluntários, conforme regulamentação própria.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 25 de setembro de 2026.

Vereadora estudantil

Maitê Caroliny de Carvalho Dias.